**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Licitação - Concorrência nº. 02/2018 - IS nº. 387/2018-PRE

Circular SEI-GDF n.º 19/2018 - METRO-DF/PRE/CEL.CONC.02/2018 Brasília-DF, 25 de outubro de 2018

Prezados Senhores,

Em atenção a pedido de esclarecimentos formulado por licitante, referente à Concorrência nº 02/2018, cujo objeto trata da contratação de empresa para execução de Obras Civis para Expansão da Linha 1 – Trecho Samambaia do METRÔ-DF, seguem as seguintes considerações:

**Questionamento 1**: De acordo com as obrigações das partes estipuladas no Edital e Termo de Referência, item 15, no que diz respeito as condições ambientais entendemos que todas ações vinculadas à emissão das licenças necessárias para o empreendimento em questão, sejam elas LP, LI e LO, bem como seus custos, são de responsabilidade do Contratante, sendo obrigação da Contratada tão somente a emissão das licenças relativas às áreas de apoio (instalação do canteiro de obras) e as obrigações indicadas no item 15. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 1**: Informamos que é atribuição do Metrô/DF requerer as licenças ambientais, bem como apresentar toda a documentação e estudos exigidos pelo órgão ambiental até a emissão das licenças. No entanto, o atendimento às condicionantes exigidas nas licenças, bem como a mitigação dos impactos ambientais previstos no Edital, como parte integrante e concomitante à execução das obras, deverão ser executados pela Contratada.

**Questionamento 2**: É correto nosso entendimento que o atendimento a todas as condicionantes da LI será de responsabilidade do METRO, uma vez que a mesma não foi disponibilizada e não há custos previstos para tal na planilha de preços e serviços?

**Resposta 2**: As condicionantes ambientais que por ventura não tenham sido contempladas nas peças técnicas serão tratadas no momento de execução do objeto, de acordo com os instrumentos contratuais.

**Questionamento 3**: Considerando o entendimento do TCU no Acordão 440/2008 - Plenário que determina ao gestor: “Não licite obras sem a obtenção da licença ambiental prévia, bem como de iniciar obras sem a obtenção da respectiva licença de instalação, nos termos do entendimento firmado no Acórdão 516/2003 Plenário”. Solicitamos a i.Comissão a disponibilização da Licença Previa para o objeto em questão.

**Resposta 3**: A documentação relacionada ao Licenciamento Ambiental Prévio encontra-se no Processo Administrativo da Licitação (00097-00004868/2018-01). O licenciamento ambiental da Expansão do METRÔ será simplificado e integrado pelas etapas de Licença de Instalação e de Licença de Operação.

**Questionamento 4**: Considerando que nas licitações presenciais não é obrigatório estar cadastrado no Sistema de Cadastro único de Fornecedores –SICAF, é correto nosso entendimento que para atendimento ao item 7.6 do Edital, especialmente quanto a existências de sanções, a consulta aos demais cadastros indicados será suficiente?

**Resposta 4**: Ademais não ser obrigatório o cadastro da licitante no Sistema de Cadastro único de Fornecedores –SICAF para a participação da Concorrência nº 02/2018, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, além dos demais cadastros listados no item 7.6 do Edital, o SICAF será

um dos quais a Comissão irá consultar para verificação quanto à existência de eventuais sanções que impeçam a participação de determinada licitante no certame, ou ainda que impeça sua contratação.

**Questionamento 5**: Com relação ao item 7.6.6 do Edital; é correto nosso entendimento que a consulta aos cadastros mencionados sobre o sócio majoritário estará limitada as sanções aplicáveis aos agentes públicos por força da citada lei 8.429, de 1992?

**Resposta 5**: A consulta visa garantir que os responsáveis por atos de improbidade, cuja penalidade esteja vigente, venha a contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12, da Lei nº 8.429/92. Cabe destacar que o Art. 3º do mesmo normativo legal assim dispõe: "Art. 3° As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta."

**Questionamento 6**: Considerando a data base do orçamento, janeiro de 2018, é correto nosso entendimento que a proposta de preços deverá ter como referência esta mesma data base?

**Resposta 6**: Fica a critério do licitante, desde que atenda às condições estipuladas no Edital.

**Questionamento 7**: Com relação as áreas da faixa de domínio que porventura estiverem irregularmente ocupadas, é correto nosso entendimento que o METRO irá providenciar a notificação e se necessário a retirada das invasões antes do início dos serviços, de forma a não comprometer o cronograma apresentado?

**Resposta 7**: Não existem áreas ocupadas na faixa de domínio.

**Questionamento 8**: Entendemos que os demais remanejamentos não previstos na planilha orçamentária e projeto básico, desde que avisado previamente serão responsabilidade da contratante e a concessionária, sem ônus a contratada. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 8**: Em regra, a contratada deverá seguir o Projeto Básico e Orçamento Referencial. Casos excepcionais, serão avaliados no momento de execução contratual.

**Questionamento 9**: Para a correta distribuição dos prazos da obra no planejamento necessitamos conhecer qual a data prevista para a emissão da ordem serviço do empreendimento uma vez que o regime hidrológico condiciona diversas atividades e a data de início da obra é essencial para a correta programação, sendo assim solicitamos a i.Comissão, levando-se em consideração o período de chuvas, seu impacto nas obras, confirmar qual a data prevista para início das obras.

**Resposta 9**: A Ordem de Serviço ocorrerá após a Adjudicação/Homologação da Licitação, Assinatura do Contrato e Emissão da AIO (Autorização para Início da Obra) pela Caixa Econômica Federal/Ministério das Cidades.

**Questionamento 10**: Entendemos que a ordem de serviço para execução do objeto contratado será dada somente após a liberação do trecho, quando as interferências, não indicadas no projeto Básico, e desapropriações não comprometerem o cronograma físico entregue na proposta. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 10**: As interferências estão indicadas no Projeto Básico. Pede-se que a licitante indique, de maneira concreta e objetiva, e não em tese, a quais desapropriações se refere na pergunta.

**Questionamento 11**: Estamos entendendo que as jazidas (argila, cascalho, areia, pedra ou brita) apontadas nos projetos possuem qualidade e quantidade suficientes para atender a todo o projeto. Está

correto nosso entendimento?

**Resposta 11**: Sim.

**Questionamento 12**: Observamos que as produções de equipe mecânica estão de acordo com sistema de orçamento do DNIT para obras rodoviárias. Entendemos que em se tratando de obras urbanas com restrição velocidade operacional, limitação física para operação de equipamento de grande porte e impacto na produção devido trânsito urbano, tais itens são inexequíveis, assim as produções mecânicas serão adequadas a realidade da obra. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 12**: Adotar as premissas do Projeto Básico de Licitação.

**Questionamento 13**: Para atendimento ao prazo contratual, as estruturas metálicas serão fabricadas e fornecidas previamente a instalação. Entendemos que será medido parcialmente os eventos de fabricação e fornecimento proporcionalmente os seus respectivos custos de tais itens previstos na planilha orçamentária?

**Resposta 13**: As medições serão realizadas conforme Parte V – Critérios de Medição – do Projeto Básico de Licitação.

**Questionamento 14**: Verificamos que os projetos indicados abaixo solicitam enchimento leve com argila expandida.

“DE.4/35.7G/H1.015 - Forma da plataforma nível 1.199,354, eixos 1 a 8, Est. 2.920+10,18 à Est. 2.925+2,68”

“DE.4/35.7G/H1.016, - Forma da plataforma nível 1.199,354, eixos 1 a 8, Est. 2.920+10,18 à Est. 2.925+2,68”

“DE.4/36.7G/H1.0014 – Projeto Estrutural, Forma Plataforma, nível 1.163,524, eixos 1 a 8”

“DE.4/36.7G/H1.0015 – Projeto Estrutural, forma da plataforma, nível 1.163,524, eixos 8 a 15”

Porém não identificamos este item na planilha orçamentária. Entendemos que a planilha será retificada e substituída. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 14**: Os enchimentos leves das Estações 35 e 36 inadvertidamente não foram incluídos na Planilha Orçamentária. Considerando que constituem quantidades limitadas e de baixo impacto orçamentário, poderão ser consideradas no projeto executivo e tratadas de acordo com os instrumentos contratuais.

**Questionamento 15**: Nos projetos:

“DE.4/35.7G/H1.023 – Projeto Estrutural, Reservatório Elevado – Forma e Cortes - Eixo 14-F - nota 2.2”

“DE.4/35.7G/G2.008 – Projeto de Fundações, Planta de locação de estacas e pilares - Eixo 1 a 8 - nota 2.3”

“DE.4/35.7G/G2.009 – Projeto de Fundações, Planta de locação de estacas e pilares - Eixo 8 a 15 – nota 2.3”

“DE.4/36.7G/H1.022 – Projeto Estrutural, Reservatório Elevado – Forma e Cortes - Eixo 14-F – nota 2.2”

“DE.4/36.7G/G2.008 – Projeto de Fundações, Planta de locação de estacas e pilares – Eixo 1 a 8 – nota 2.3”

“DE.4/36.7G/G2.009 – Projeto de Fundações, Planta de locação de estacas e pilares - Eixo 8 a 15 – nota 2.3”

“DE.4/80.7M/G2.003 – Passarela de Pedestre, Passarela Passagem – Área de Pedestre – Passarela de Pedestre – Est. 2895”

“DE.4/80.7J/G2.003 – Passarela Passagem para Pedestre 2947”

“DE.4/80.7H/G2.003 - Passarela Passagem para Pedestre 2947”

“DE.4/80.7H/G2.003 - Passarela Passagem para Pedestre 2996”

Determinam que as fundações serão submetidas com teste carga (PIT – PILE INTEGRATY TEST) e provas de cargas estáticas. Não identificamos na planilha orçamentária este teste e os demais controles tecnológicos. Favor, esclarecer como é remunerado os ensaios e testes?

**Resposta 15**: Os ensaios PITs, embora constem em documentação técnica, não são obrigatórios e não fazem parte do escopo desta licitação. Os ensaios de carga estática constam em planilha orçamentária (Código M0301001 – PROVA DE CARGA ESTÁTICA EM ESTACA PILOTO).

Os custos relacionados aos controles tecnológicos, e suas respectivas equipes, estão inclusos nos adendos da Administração Local. No que se refere à construção civil do laboratório e toda sua aparelhagem, estão inclusos nos custos relacionados ao Canteiro de Obras. A Metodologia encontra-se disponível no Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes ratificados pelo Volume 08 - Administração Local e pelo Volume 07 – Canteiros.

**Questionamento 16**: Nos projetos:

“DE.4/91.7G/E1.001 – Subestação Retificadora nº 63 – Planta de situação” “DE.4/91.7G/E1.002 - Subestação Retificadora nº 63 – Planta de baixa; Do Barrilete e de cobertura”

Há a seguinte especificação: “ Pavimentação em blocos de concreto sextavado, conforme especificado em proj.de Pavimentação”. Na planilha orçamentária referencial do 08.00.00.000 – Sistema viário, grupo 08.04.05.000 – Revestimento, identificamos o seguinte item:

“92404 – Execução de pátio/estacionamento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22x11 cm. AF 12/2015”

Entendemos que pavimento especificado no projeto está em desacordo com contido na planilha de orçamento. Desta forma, haverá retificação na planilha conforme especificação projeto. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 16**: O Metrô-DF informa que deverá ser considerado o emprego do “Piso intertravado com bloco de 16 faces” conforme previsto na Planilha Orçamentária e na composição do custo unitário (CPU).

**Questionamento 17**: Observamos que a composição “1600990 NS ADPT – DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MATERLETE E CORTE OXIACETILENO”, está com insumo “M3512 – MATERIAL DEMOLIDO – CONCRETO ARMADO” com unitário igual a zero. Entendemos que este insumo sem preços foi colocado com equivoco e será corrigido para esta licitação. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 17**: O custo do insumo “M3512 – MATERIAL DEMOLIDO – CONCRETO ARMADO” está zerado, pois o mesmo é um material gerado pela própria execução do serviço em tela, e está presente na composição como informação auxiliar para o tempo fixo e momento de transporte.

**Questionamento 18**: Observamos nas composições 2607106 e 2607108 nas quais estão o insumo “3009335 NS ADPT – DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO PARA AMV BITOLA LARGA OU MISTA”. Na descrição do serviço está “BITOLA LARGA” e no insumo “BITOLA LARGA OU MISTA”. Entendemos que a descrição correta é Bitola Larga, nosso entendimento está correto?

**Resposta 18**: O insumo “3009335 NS ADPT – DORMENTE DE CONCRETO MONOBLOCO PROTENDIDO PARA AMV BITOLA LARGA OU MISTA” é proveniente do SICRO onde o custo é acudido para ambas às bitolas.

**Questionamento 19**: Nos serviços de execução do item 10.01.09.000 não encontramos em sua composição de preço unitário, bem como no critério de medição, os serviços de iluminação e ventilação provisória. Onde serão remunerados os serviços faltantes para a execução completa do item?

**Resposta 19**: Os serviços iluminação e ventilação artificial estão embutidos no preço obtido junto ao mercado fornecedor, portanto o preço do item M0503018 já engloba todos os serviços necessários para sua completa execução.

**Questionamento 20**: Qual item será remunerado os serviços de carga e transporte para bota fora do material excedente da drenagem. Nas descrições dos itens de escavação contemplam apenas o serviço de reaterro e compactação de vala, não considera os serviços de carga e transporte para bota fora do material excedente.

**Resposta 20**: Os serviços de carga e transporte para bota fora, quando aplicável, será remunerado pelos itens "5914389 NS - Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada" e "5915407 NS - Carga, manobra e descarga de areia, brita, pedra de mão ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira e descarga livre".

**Questionamento 21**: As especificações e projetos contidos no edital e anexos não são suficientes para orçamentação das fixações dos trilhos de forma direta na laje de concreto. Solicitamos i.Comissão que disponibilize informações complementares e o desenho com código "DE.4/35.7G/F0/001".

**Resposta 21**: O desenho que apresenta o detalhe de fixação é o DE.4/69.7G/F0.009. Houve uma falha na descrição (quadro de referência) do desenho que apresenta o detalhe da fixação em via rígida que é exatamente o mesmo.

**Questionamento 22**: Solicitamos a i.Comissão que disponibilizem as cotações realizadas para elaboração do orçamento, sobretudo de insumos para execução da superestrutura da linha permanente.

**Resposta 22**: A licitante deverá realizar diretamente as cotações com o mercado e com fornecedores. Em se tratando de Concorrência de obra com relevante grau de complexidade, diferentemente de Pregão – aquisições e serviços comuns – entende-se que os efeitos são distintos nos preços de cotações quando motivadas pela Administração Pública ou pela Empresa Licitante, conforme delineado no Acórdão n. 56/2013 – Plenário TCU.

Do exposto, para evitar flutuações indevidas no mercado de fornecedores, esta Companhia opta por manter o sigilo das cotações até a adjudicação/homologação do certame. Todavia, deixa-se claro que os órgãos de controle têm acesso franqueado e irrestrito ao processo, garantido, assim, o devido grau de transparência pública nesta fase do procedimento licitatório.

**Questionamento 23**: Solicitamos a i.Comissão que os projetos anexos ao Edital sejam disponibilizados aos licitantes em formato DWG; pois a documentação que faz parte do Edital está em PDF, não permitindo a realização de cálculos de forma automática, rápida e eficaz pelos proponentes. A disponibilização dos projetos em DWG visa permitir maior agilidade e assertividade na orçamentação das propostas por todas as empresas interessadas, bem como a obtenção de uma proposta vantajosa para administração pública.

**Resposta 23**: Nem todos os arquivos editáveis estão em formato dwg. Há risco de alteração nos dados originais em caso de conversão, motivo pelo qual o METRÔ opta em conservar os arquivos de referência em formatos não editáveis, como o pdf, em prol da integridade da base de dados e da responsabilidade em caso de prova (material impresso, rubricado e assinado).

Atenciosamente,

**Anderson Luiz Senna Costa**

Comissão Especial de Licitação

Presidente da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON LUIZ SENNA COSTA - Matr.0002859-2**, **Presidente da Comissão Especial de Licitação - Concorrência nº. 02/2018**, em 29/10/2018, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **14290105** código CRC= **87CE2C49**.